



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 23/04/2020, às 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do Conjunto Residencial Morada do Planalto, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, sob nº. 3100/093021/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do Conjunto Residencial Morada do Planalto, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes do GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.

6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 09.06 e 09.07 deste Edital.

9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;

a.1) As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata a presente licitação e que atendeu/atende satisfatoriamente contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

b) Capacidade técnico-profissional: Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Serviço Social – CRSS, que será o responsável técnico da empresa, com experiência profissional em Desenvolvimento Comunitário, comprovada através da apresentação de certidões e/ou declarações.

b.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada com:

b.1.1) apresentação do contrato social/estatuto da empresa, no caso de profissional pertencer ao se quadro societário;

b.1.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da empresa;

b.1.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto, caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

b.1.4) declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser a vencedora da licitação.

c) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado no subitens 17.1.3 b).

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

e) Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Termo de Abertura, na forma da lei.

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: 35.003.16.482.0011.1002.1002.0006- Assentamento de Interesse Social – RA -6

Elemento de Despesa: 33.90390000000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 2000001.01.941

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 26.2, assim como nos casos previstos no subitem 26.4, a sanção prevista na alínea “e” do item 26.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93;

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4008 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceio/AL, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira/ARSER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa Minha Casa minha Vida – Conjunto Morada do Planalto

1. FINALIDADE

O termo de Referência tem como finalidade fornecer informações e orientações às empresas interessadas em apresentar propostas no processo licitatório visando à execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do **Conjunto Residencial Morada do Planalto**, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Morada do Planalto no Município de Maceió/Alagoas - Programa Minha Casa Minha Vida (conforme Portaria 021/2014, do Ministério das Cidades), voltada para ações nos eixos de Mobilização, Organização e fortalecimento social, Acompanhamento e gestão social da intervenção, Educação ambiental e patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.

3. ANTECEDENTES

O Município de Maceió tem um déficit habitacional de aproximadamente 46.125 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco) unidades, abrangendo moradias em assentamentos precários e moradias inadequadas, situação que necessita de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade e esferas governamentais.

A Prefeitura do Município de Maceió trabalha para oferecer as melhores condições possíveis para promoção de construção de moradias de interesse social, aproveitando, no momento, os recursos subsidiados do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Nesse sentido propõe a construção de 1.200 (mil e duzentos) unidades habitacionais com estimativa de 4.800 (quatro mil e oitocentos) pessoas que irão residir no Conjunto Morada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

do Planalto, situado no bairro do Benedito Bentes II, sexto distrito sanitário e contemplará os beneficiários da faixa de R\$ 0,00 (zero reais) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de renda familiar, o que atenderá ao perfil da demanda de usuários cadastrados no município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

A população que irá residir no Conjunto Morada do Planalto é oriunda de demandas diversas.

4. JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento das ações propostas, a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, necessita contratar Empresa Especializada em Serviços de trabalho técnico social, que se comprometerá a executar o Projeto Técnico Social e o Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial (PDST), visto a importância dessas etapas como imprescindíveis para a mudança das condições de vida dos sujeitos sociais envolvidos bem como da nova moradia.

Para tanto, o Projeto Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial (PDST) serão desenvolvidos seguindo os eixos abaixo:

- Mobilização, organização e fortalecimento social;
- Acompanhamento e gestão social da intervenção;
- Educação ambiental e patrimonial;
- Desenvolvimento socioeconômico.

5. OBJETIVOS DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

Objetivo Geral:

- Garantir o direito à moradia possibilitando a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua sustentabilidade econômica, social, ambiental e patrimonial.

Objetivos Específicos:

- Disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- Assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;
- Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- Articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda;
- Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

Para a consecução dos respectivos objetivos será efetuada a seleção através de licitação e posterior contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Morada do Planalto, a qual caberá à responsabilidade técnica dos serviços objeto desse Projeto Básico, uma vez que a Prefeitura Municipal de Maceió não dispõe, atualmente, no seu quadro de funcionários, de pessoal em quantidade suficiente para realizar as ações propostas no Projeto Técnico Social no Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

6. PÚBLICO ALVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

É composto por 1.200 (mil e duzentas) famílias localizadas em demandas diversas, banco de dados da SEDET, moradores de áreas de risco identificados pela defesa civil, dentre outros.

7. METODOLOGIA/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A metodologia definida para a execução do PTS e PDST do **Conjunto Residencial Morada do Planalto** deverá ser eminentemente participativa, contando com todos os atores envolvidos com o processo objetivando conhecer a comunidade sobre os aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Será desenvolvido através de mobilizações, reuniões, oficinas pedagógicas, entrevistas, visitas domiciliares, plantões sociais, assembleias e pesquisa de campo, entre outras ações com a comunidade e também diversos órgãos envolvidos. Assim sendo, a execução das etapas do projeto social pela empresa contratada e a SEDET deverá adotar uma metodologia participativa que permita a atuação efetiva dos participantes no processo, valorizando os conhecimentos e experiências dos mesmos, envolvendo-os na discussão, identificação e busca de soluções para problemas que emergem de suas vidas cotidianas.

Todo o processo será acompanhado, monitorado pela equipe social da SEDET, para assim emitir a avaliação sobre o andamento dos trabalhos, principalmente no que concerne a eficiência e eficácia para a comunidade.

8. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades da empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Morada do Planalto, sua operacionalização, os resultados e produtos esperados são os discriminados nos quadros e subitens a seguir:

Anexo 1 – Projeto do Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial – PDST;

Anexo 2 – Planilhas descrevendo as atividades necessárias com custos;

Anexo 3 – Cronograma Físico- Financeiro/Atividades;

Anexo 4 – Planilhas de custo das atividades.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

a) A execução do **Trabalho Técnico Social** será realizada no local da construção das unidades habitacionais no prazo de 08 meses a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma de atividade do Projeto Técnico Social.

b) A execução do **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial** será realizada no local da construção das unidades habitacionais no prazo de 12 meses a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma de atividade do mesmo.

c) Os prazos de execução e vigência do termo oriundo da contratação objeto deste Projeto Básico serão, respectivamente, de 08 (oito) e 12 (doze) meses, devendo obedecer ao cronograma de atividades do PTS e do PDST (Anexo I), podendo ser prorrogado caso conveniente à contratante nos termos da Lei n. 8.666/93.

10. VALOR ESTIMADO

O objeto descrito tem o valor estimado de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), só devendo ser aceitas propostas com valores abaixo de 70% (setenta por cento) de tal montante caso as licitantes demonstrem de forma cabal a exequibilidade de sua respectiva proposta no sentido de viabilizar a execução total e suficiente dos serviços contratados no tempo previsto para tanto.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O contratado terá, nos moldes do art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, de prestar garantia do serviço a ser contratado em uma das formas previstas nos incisos I, II e III, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, de acordo com o Art. 56, § 2º, da mesma norma, a ser devidamente comprovada no ato da emissão da ordem inicial de serviço.

A garantia será devolvida ao contratado em caso de rescisão contratual a que o mesmo não tenha dado causa ou após dois meses contados do recebimento definitivo do objeto contratado.

12. PREÇO

Os serviços serão executados pelo seu preço global, constante da proposta da licitante vencedora que será fixo e irrevogável. No preço global deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços tais como custos com mão de obra, materiais,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ferramentas, equipamentos, transportes, instalações, obrigações trabalhistas, obrigações tributárias etc.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos esperados (relatórios) aprovados pela supervisão da SEDET e Caixa Econômica Federal de acordo com o cronograma de execução aprovado, juntamente com nota fiscal, devidamente atestada, requerimento dirigido ao Secretário, recibo e comprovantes de regularidade fiscal.

13.1 FORMA DE PAGAMENTO DO RECURSO HUMANO.

O pagamento mensal designado à equipe que compõe o recurso humano da empresa terceirizada será realizado de acordo com a quantidade de atividades programadas e realizadas no respectivo mês, desse modo, caso deixe de ocorrer alguma ação prevista, o profissional responsável não poderá receber pela mesma.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Deverá comprovar capacidade técnica e condições para disponibilizar dois profissionais com formação em Serviço Social, sendo um deles responsável técnico, com acompanhamento e execução das atividades, bem como os outros profissionais necessários para o cumprimento do que está exposto no Escopo do trabalho;
- b) Ter em seu quadro técnico, profissionais com experiência comprovada em Desenvolvimento Comunitário ou, apresentar declaração dos profissionais que irão compor seu quadro funcional em caso de eventual contratação;
- c) Para realização dos trabalhos a empresa deverá APRESENTAR, INFORMAR A EQUIPE TÉCNICA;
- d) Conhecer os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como entregar todos os produtos nos moldes exigidos pelo Programa;
- e) Realizar registros fotográficos refletindo todo o material usado, devendo ser revelados e enviados em anexo ao relatório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- f) Participar de reuniões com a Diretoria de Planejamento de Habitação de Interesse Social, mensalmente para avaliações e acompanhamento dos trabalhos;
- g) Executar os serviços de acordo com as solicitações programadas e dentro das especificações técnicas pertinentes;
- h) Apresentar relatórios após a conclusão de cada ação constante no “Cronograma de execução físico-financeiro”;
- i) Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a Administração em decorrência da má qualidade do produto fornecido;
- k) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo do último dia útil do mês e será impresso, em 03 (três cópias) e digitalizados (CD-ROM);
- l) O prazo de execução das etapas poderá ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração contratante;
- m) Após recebimento da Nota de Empenho será realizada uma reunião de apresentação das equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE para esclarecimentos gerais;
- n) Os relatórios e produtos resultantes de cada ação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET), situada à Av. Governador Afrânio Lajes, 297 – Farol – Maceió – AL, CEP. 57017-225;
- o) Todos os produtos e materiais de divulgação produzidos deverão indicar em local destacado, o apoio do programa atribuindo crédito aos financiadores das ações na forma devida de contrato firmado entre prefeitura Municipal e a União;
- p) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação definitiva. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;
- q) A SEDET poderá se recusar a receber o objeto licitado caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- r) A empresa vencedora não transferirá a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações do contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

15.1.1 Capacidade técnico-operacional e profissional:

- d) **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata a presente licitação e que atendeu/atende satisfatoriamente contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.
- e) **Capacidade técnico-profissional:** Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Serviço Social – CRSS, que será o responsável técnico da empresa, com experiência profissional em Desenvolvimento Comunitário, comprovada através da apresentação de certidões e/ou declarações.

b.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizado com:

b.1.1) apresentação do contrato social/estatuto da empresa, no caso de profissional pertencer ao se quadro societário;

b.1.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da empresa;

b.1.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto, caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

b.1.4) declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser a vencedora da licitação.

- f) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado no subitens 15.1.1 b).

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Todos os trabalhos serão supervisionados por técnicos assistentes sociais da SEDET, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do contrato, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) A Supervisão poderá solicitar formalmente a substituição de membros de sua equipe técnica, a qualquer momento que achar necessário. A falta de um ou mais documentos, serviços e relatórios impedirão o recebimento dos demais e o produto será considerado não entregue. A ausência do Coordenador impedirá conseqüentemente a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase considerada não entregue;
- c) Antes do recebimento, os serviços serão verificados e avaliados pelos técnicos da SEDET. Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe contratada para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- d) Efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias a CONTRATADA enviará novamente os serviços para a fase de Aprovação. Caso as alterações solicitadas na fase de verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a Aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente;
- e) A execução do contrato será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Contratante ou por profissional da área especialmente contratado;

e.1) Os componentes da equipe técnica social, indicados conforme acima, não poderão ter quaisquer vínculos funcionais com a Prefeitura Municipal de Maceió.

- f) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propositos;

- g) À Contratante fica reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte a etapa entregue, se em desacordo com o contrato;
- h) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os serviços deverão ser conferidos e compatibilizados antes de serem entregues e assinados em carimbo específico pelo Coordenador, bem como pelos técnicos responsáveis por cada trabalho. Caso a conferência e compatibilização não tenham sido efetuados, será considerado produto não entregue. Quaisquer falhas, erro e omissão detectados nas pesquisas e/ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.
- b) Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela Secretaria desde que dentro da vigência do contrato.
- c) O recebimento dos serviços concluídos para liberação dos produtos terá o seguinte procedimento:
 - 1- Recebimentos dos relatórios finais.
 - 2- Recebimentos dos serviços depois de efetuadas às alterações solicitadas pela contratante na verificação.
 - 3- Revisão dos serviços para checagem das alterações solicitadas, pela equipe da SEDET.
 - 4- Formalização da conclusão da fase aprovação e da etapa em questão, através de comunicação oficial á contratada, emitida pela contratante.
 - 5- Formalização do recebimento final e emissão do termo de recebimento definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 DA CONTRATADA:

- I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela contratante;
- II. Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento às exigências mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando, para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;
- III. Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- IV. Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada em Serviço Social disponibilizando para execução do objeto deste TR, com experiência comprovada, de no mínimo, 02 (dois) anos.
- V. Reparar, corrigir ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;
- VI. Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitadopela contratante;
- VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- IX. Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- XII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- XIII. Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração relativas à boa execução do objeto deste.
- XVI. Produzir todos os produtos e materiais de divulgação indicando em local destacado, o apoio do programa atribuindo crédito aos financiadores das ações na forma de contrato firmado entre Prefeitura Municipal e a União.

18.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato;
- II. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- V. Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução dos serviços contratados;
- VI. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

VII. A SEDET poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

Adotar-se-á a modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

20. DAS SANÇÕES

I. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, submeter-se-á a sanções, nos termos dos artigos 64, 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

II. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

IV. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

V. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VI. Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VII. Multa de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor conveniado, caso seja necessária à adoção de medidas judiciais por parte do BANCO em virtude de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- VIII. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- IX. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- X. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática: 35.003.16.482.0011.001.1002 – Assentamentos de Interesse Social – RA-6;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:2000.01.941

22. PROPRIEDADE

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software etc. elaborados pela contratada para o contratante, se previstos neste TR, pertencerão exclusivamente a SEDET.

A empresa poderá reter uma cópia de tais documentos.

Fica a empresa proibida, no decorrer deste Contrato e por 2 (dois) anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste TR, sem o seu prévio e escrito consentimento da SEDET.

Maceió, 13 de março de 2020.

MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente
Matrícula n. 947.739-0

SUZANA MARIA LIMA LOPES LOBO

Diretora Social
Matrícula n. 7179-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I -A

**Plano de Desenvolvimento Socioterritorial
Morada do Planalto**



Maceió, 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO

3. OBJETIVOS

4. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

5. MONITORAMENTO

6. EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

7. ORÇAMENTO: CUSTOS RELATIVOS ÀS AÇÕES DO PDST

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1. APRESENTAÇÃO

O município de Maceió tem um déficit habitacional de aproximadamente 46.125 mil unidades, abrangendo moradias em assentamentos precários e moradias inadequadas, situação que necessita de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade e esferas governamentais.

A Prefeitura do Município de Maceió trabalha para oferecer as melhores condições possíveis para promoção de construção de moradias de interesse social, aproveitando, no momento, os recursos subsidiados do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Nesse sentido propõe a construção de 1200 unidades habitacionais com estimativa de 4800 pessoas que irão residir no Conjunto Morada do Planalto, situado no bairro do Benedito Bentes, sexto distrito sanitário e contemplará os beneficiários com renda familiar de até R\$ 1.600 , o que atenderá ao perfil da demanda de usuários cadastrados no município pela Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento.

A população que irá residir no Conjunto Residencial Morada do Planalto é oriundas de bairros periféricos de Maceió e raras famílias são de outros estados.

A Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento (SMHPS) possui em banco de dados 3200 usuários cadastrados oriundos de assentamentos subnormais diversos e demandas específicas vulneráveis, que terão prioridades para seleção das 1200 famílias beneficiadas no referido conjunto. Para essa seleção obedeceram critérios de tempo de cadastro, situação de vulnerabilidade, renda.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1- DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida	Contrato n.º:
Ação/Modalidade: Construção de 1200 unidades habitacionais	Fonte de recursos: FAR -MINHA CASA MINHA VIDA 2
Empreendimento: Residencial Morada do Planalto.	
Equipamentos Comunitários: Construção de 01 Escola de Ensino Fundamental/Educação Infantil; 01 Creche; 01 Unidade de Saúde; 01 CRAS.	
Município: Maceió	UF: AL
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Maceió	
Executor da intervenção (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros): Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento	
Tel: 82- 3315-7311	E-mail: social_uem@ig.com.br
Responsável Técnico Social: Suzana Maria Lima Lopes Lobo	
Função: Gerente Social	
CPF: 515.894.274-91	
CRESS/AL: 834	
E-mail: suzanalobo@hotmail.com	

Telefone: (82) 8882-8129

2.2 - VALORES DA INTERVENÇÃO

Trabalho social (Global)	R\$1.098.000,00
---------------------------------	------------------------

2.3 –REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Trabalho Social será mista.

3. OBJETIVOS

- disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;
- disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda;
- acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

4. AÇÕES E STRATEGIAS DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	METODOLOGIA TÉCNICAS E INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS
------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<p>1 - Reunião para criação de grupo gestor envolvendo vários segmentos sociais para discutir a questões do saneamento ambiental. Lideranças comunitárias, Escolas, Gestores Municipais, Conselheiros Tutelares.</p>	<p>Reunião, exposição em data show e avaliação do encontro. Despertar a comunidade para importância da criação da comissão do eixo de Educação ambiental</p>
<p>2 – Capacitação em Educação Ambiental para grupo gestor.</p>	<p>Capacitação, exposição em data show e avaliação do encontro</p>
<p>3 - Palestra sobre os elementos de mudança de vida: morar em prédio, ter ligações regulares de água, esgoto e energia. Serão 10 eventos para 90 pessoas cada.</p>	<p>Socialização de informação, exposição em data show e avaliação do encontro.</p>
<p>4 – Oficina Educativa sobre prevenção ao uso de drogas. Serão 10 eventos para 90 pessoas cada.</p>	<p>Socialização de informação, exposição em data show e avaliação do encontro.</p>
<p>5 – Oficinas sobre ações de saúde para 3ª idade – Discussões do estatuto do idoso (direitos e deveres). Serão 06 eventos para 50 pessoas cada.</p>	<p>Oficina com dinâmica de grupo/exposição em data show e avaliação do encontro.</p>
<p>6 – Palestras sobre ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses. Serão 10 eventos para 90 pessoas cada.</p>	<p>Socialização de informação, exposição em data show e avaliação do encontro.</p>
<p>7 – Palestra Educativa sobre o destino dos resíduos sólidos no conjunto e o meio ambiente, em parceria com os órgãos envolvidos nessa política (SLUM, IMA, IBAMA e SEPMA). Serão 08 eventos para 90 pessoas cada.</p>	<p>Socialização de informação, exposição em data show e avaliação do encontro.</p>
<p>8 – Peça teatral infantil</p>	<p>Espectáculo teatral, fomentando valores culturais através de artes</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

sobre Preservação Ambiental. Serão 04 eventos para 80 crianças.	cênicas.
9 – Planilha orçamentária da gincana sobre o meio ambiente e mutirões de limpeza. Serão 404 eventos para 80 pessoas cada. Público alvo: crianças entre 07 e 12 anos.	Gincana, favorecer um espaço de lazer e aprendizado para as crianças da comunidade.
10 – Capacitação de jovens para atuarem integrados como agentes protetores do meio ambiente. Serão 30 jovens, sendo 04 módulos de 2 horas.	Capacitação, exposição em data show e avaliação do encontro. Socializar informação sobre a participação do jovem na comunidade.
11 – Planilha orçamentaria para reunião educativa de arborização “adote uma arvore” e plantio de mudas. Serão 10 eventos para 90 pessoas cada.	Reunião, exposição em data show e avaliação do encontro. Despertar na comunidade a importância da questão ambiental na nova moradia através do plantio de mudas.
12 – Oficina de arte para crianças: 08 eventos para 80 crianças cada. Temáticas abordadas: uso racional dos recursos naturais e preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.	Oficina de arte, brincadeiras e atividades lúdicas. Proporcionar momentos de lazer para as crianças abordando as questões ambientais na comunidade.
13 – Curso de planejamento e orçamento familiar. Serão 10 turmas para 90 pessoas cada.	Reunião, exposição em data show e avaliação do encontro. Socializar informações sobre a importância do planejamento e orçamento familiar.
14 – 10 Oficinas com os chefes de famílias para apresentação das demandas de qualificação.	Oficina, exposição em data show e avaliação do encontro. Socializar informações sobre as demandas de qualificação profissional.
15 – 04 Reuniões para criação de um núcleo associativo de serviços e produção. 60 pessoas.	Reunião, exposição em data show e avaliação do encontro. Estimular a participação e a criação do núcleo associativo de serviços e produção.
16 – Cursos profissionalizantes: sobremesas geladas, de 20	Curso. Capacitar pessoas para desenvolver a habilidade de fabricação de sobremesas geladas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

h/aulas, para chefes de famílias ou dependentes, com fundamental I completo.	
17 – Cursos profissionalizantes: tortas doces e salgadas de 40 h/aulas, para chefes de família ou dependentes, com fundamental I completo.	Curso. Capacitar pessoas para desenvolver a habilidade de tortas doces e salgadas.
18 – Cursos profissionalizantes: Mecânico de motocicleta de 146 h/aula, para chefe de famílias ou dependentes, com fundamental I completo.	Curso. Capacitar pessoas para desenvolver a habilidade em Mecânico de Motocicleta
19 - Cursos profissionalizantes: Encanador de 80 h/aula, para chefe de famílias ou dependentes, com fundamental I completo.	Curso. Capacitar pessoas para desenvolver a habilidade em Encanador.
20 - Cursos profissionalizantes: Informática básica de 100 h/aula, para chefe de famílias ou dependentes, com fundamental I completo.	Curso. Capacitar pessoas para desenvolver a habilidade em informática básica.
21 – Peça teatral com o tema: “Manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos”. Serão 10 turmas para 90 pessoas cada.	Espetáculo teatral, fomentando valores culturais através de artes cênicas.

5. MONITORAMENTO

O Monitoramento no Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, será desenvolvido pela equipe da Diretoria de Planejamento de Habitação de Interesse Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente de Maceió, permitindo a obtenção periódica de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

informações sobre o desempenho das ações contidas no Projeto, propiciando o aprimoramento da sua execução e subsidiando a tomada de decisão quanto às novas ações e parcerias, se necessário, e assim, resultando na melhoria da gestão nos níveis estratégico e operacional, comparando o que está sendo realizado com o que foi planejado.

6. EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

Função	Nome	Atribuições
Secretário SEDET	Mac Merrhon Lira Paes	a) encaminhar à Instituição Financeira o Projeto de Trabalho Social
Secretário Adjunto de Habitação	Anderson Ricardo Bezerra de Alencar	b) assinar convênio com a Instituição Financeira para execução do Trabalho Social;
Diretora de Planejamento de Habitação de Interesse Social /responsável técnica /responsável técnica	Suzana Maria Lima Lopes Lobo / assistente social /CRESS 834	c) definir a forma de execução do Trabalho Social;
Técnicas responsáveis pela elaboração do projeto	Adriana Gomes Leite /assistente social / CRESS 1353	d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;
	Karoline do Carmo R. Lamenha /assistente social/ CRESS 1138	e) realizar, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;
	Renata Fireman Sampaio de Oliveira / assistente social / CRESS 4409	f) gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social;
		g) fornecer ao MCIDADES e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados;
		h) articular e integrar políticas públicas em todas as fases do Trabalho Social, de forma a promover a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos, com a criação de arranjo institucional que possibilite a articulação de políticas públicas;
		i) prever no edital de licitação e no contrato de execução do Trabalho Social, que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias;
		k) prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;
		l) responder, perante aos órgãos de controle, sobre os apontamentos relacionados ao Trabalho Social, quando necessário.

6.2 - EMPRESA TERCERIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PSTST)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Função	Nome	Atribuições
Coordenador/responsável técnico Técnicos responsáveis pela execução das atividades terceirizada do projeto	A definir	<p>Assinar o contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela contratante;</p> <p>Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento as exigências mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando, para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;</p> <p>Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;</p> <p>Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada em Serviço Social disponibilizando p/ execução do objeto deste TR, com experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos.</p> <p>Reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;</p> <p>Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitado pela contratante;</p> <p>Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;</p> <p>Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;</p> <p>Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;</p> <p>Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;</p> <p>Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante; Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados; Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE; Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.
--	--	--

ITEM	AÇÃO	VALOR		
		R\$ 605.642,86		
TOTAL A		R\$ 605.642,86		
ITEM	RECURSOS HUMANOS	Valor mensal	Quant. Meses	VALOR
1	Assistente Social	4.000,00	12	R\$ 48.000,00
2	Apoio administrativo 2x	3.000,00	12	R\$ 36.000,00
TOTAL B				R\$ 84.000,00
ITEM	DESPESAS BDI	VALOR		
1	BDI	R\$ 172.410,71		

7. ORÇAMENTO: CUSTOS RELATIVOS ÀS AÇÕES DO PDST

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I - B



Maceió, 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO

3. DIAGNÓSTICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

4. CARACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS

7. EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

8. ORÇAMENTO: CUSTOS RELATIVOS ÀS AÇÕES DO PTS

9. AÇÕES/ATIVIDADES DO PTS

1. APRESENTAÇÃO

O município de Maceió tem um déficit habitacional de aproximadamente 46.125 mil unidades, abrangendo moradias em assentamentos precários e moradias inadequadas, situação que necessita de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade e esferas governamentais.

A Prefeitura do Município de Maceió trabalha para oferecer as melhores condições possíveis para promoção de construção de moradias de interesse social, aproveitando, no momento, os recursos subsidiados do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Nesse sentido propõe a construção de 1200 unidades habitacionais com estimativa de 4800 pessoas que irão residir no Conjunto Morada do Planalto, situado no bairro do Benedito Bentes, sexto distrito sanitário e contemplará os beneficiários com renda familiar de até R\$ 1.600, o que atenderá ao perfil da demanda de usuários cadastrados no município pela Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento.

A população que irá residir no Conjunto Residencial Morada do Planalto é oriundas de bairros periféricos de Maceió e raras famílias são de outros estados.

A Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento (SMHPS) possui em banco de dados 3200 usuários cadastrados oriundos de assentamentos subnormais diversos e demandas específicas vulneráveis, que terão prioridades para seleção das 1200 famílias beneficiadas no referido conjunto. Para essa seleção obedeceu a critérios de tempo de cadastro, situação de vulnerabilidade, renda.

2. IDENTIFICAÇÃO

2. 1- DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida

Contrato n.º:

APF: 423.828-49/2013 - construção de 1.200 Unidades Habitacionais referentes ao empreendimento Residencial Morada do Planalto

Ação/Modalidade:

Fonte de recursos:

Construção de 1200 unidades habitacionais

FAR - MINHA CASA MINHA VIDA 2

Tipologia das unidades habitacionais: apartamentos

Empreendimento: Residencial Morada do Planalto.

Município: Maceió

UF:AL

Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Maceió

Executor da intervenção (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

Tel:82- 3315-7311

E-mail:social_uem@ig.com.br

Responsável Técnico Social:

Suzana Maria Lima Lopes Lobo

**Função: Diretora de Planejamento de Habitação
de Interesse Social**

CPF: 515.894.274-91

CRESS/AL: 834

E-mail: suzanalobo@hotmail.com

Telefone: (82) 98882-1108

2.2 - VALORES DA INTERVENÇÃO

Trabalho social (Global)

R\$1.098.000,00

2.3 - REGIME DE EXECUÇÃO

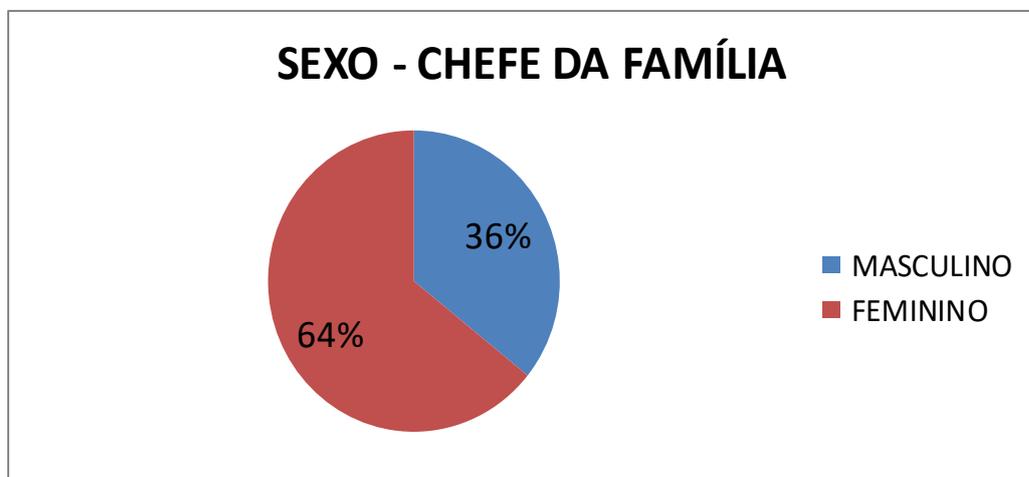
A execução do Trabalho Social será mista.

3. DIAGNÓSTICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

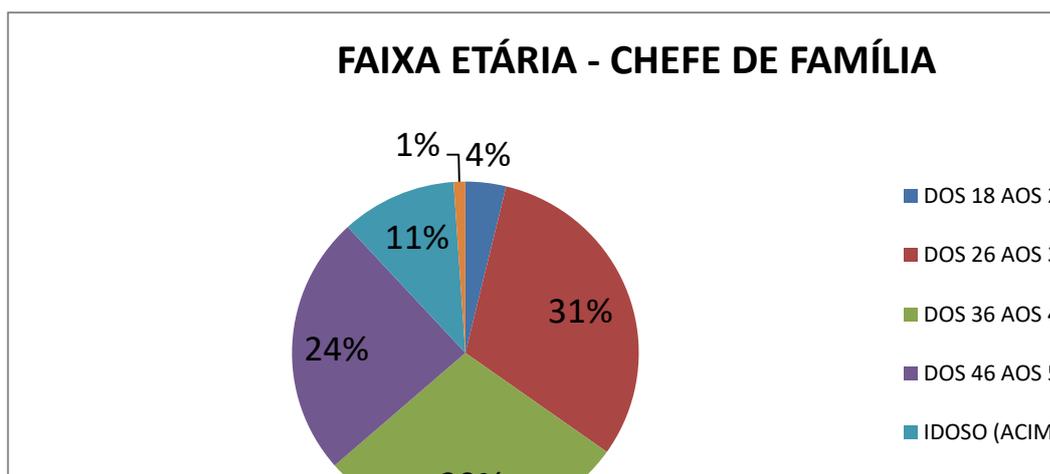
3.1 - NÚMERO DE HABITANTES POR FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÚMERO DE MULHERES RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE FAMILIAR E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO FAMILIAR;

A população beneficiária com o novo empreendimento a qual irá residir no Conjunto Residencial Morada do Planalto já vem sendo estudada socialmente, onde existe levantamentos de sua origem pela Secretaria Municipal de Habitação (SMHPS) .Conforme cadastro existente o Residencial contemplará 1200 famílias oriundas de assentamentos subnormais diversos , e situações de específicas de vulnerabilidade social, as quais o perfil sócio econômico será especificado a seguir :

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



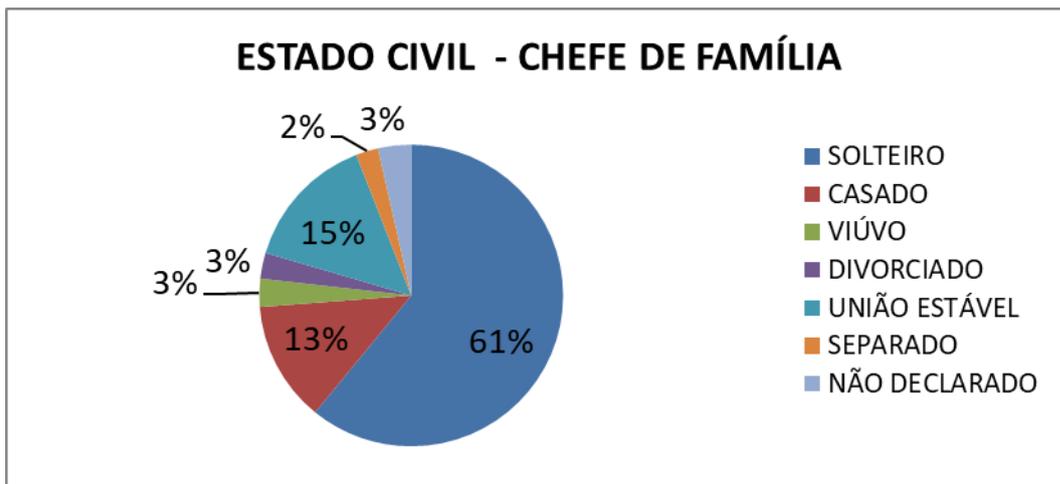
Os dados coletados a partir da tabulação dos cadastros existentes na Secretaria de Habitação demonstraram que no que se referem a chefe de famílias as mulheres aparecem em maior número, representando um percentual de 64%, enquanto o chefe masculino representou um percentual de 36%. Isso vem evidenciar que a proporção de mulheres chefe de famílias cresce cada vez mais nas novas composições familiares existentes na atualidade, em que as mesmas buscam autonomia e realização profissional, assumindo o papel de trabalhadora, mãe, entre outros.



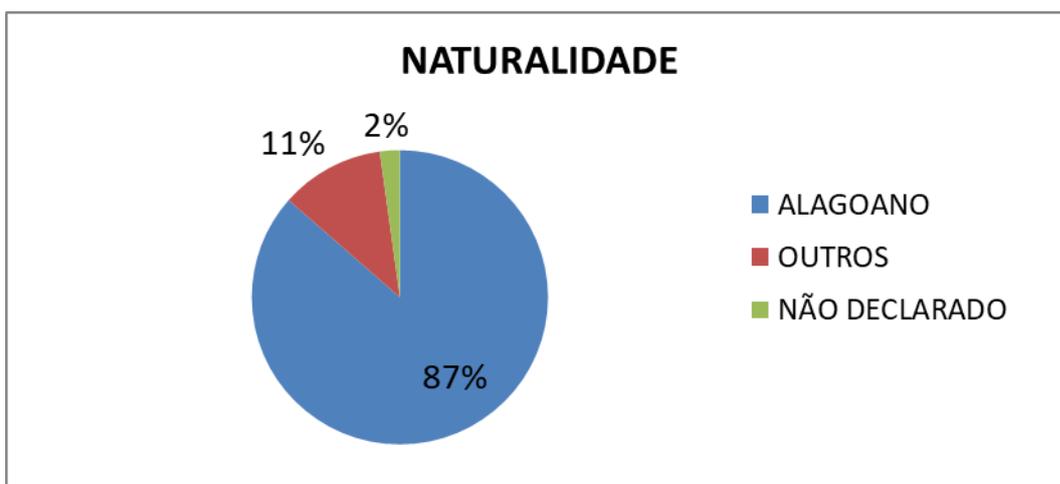
Identificamos quanto à idade dos chefes de família, aparecem na pesquisa, uma incidência de 31% com idade entre 26 e 35 anos; seguida do percentual de 29% daqueles com idade entre 36 e 45 anos; 24% dos chefes de família têm idade entre 46 e 59 anos; 11% são

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

compostos por idosos (acima de 60 anos); ainda 4% têm idade entre 18 e 25 anos, apenas 1% não declarou a faixa etária. No que concerne aos idosos, é importante salientar quanto à construção do conjunto em moradias adaptadas, conforme preconiza o estatuto do idoso.

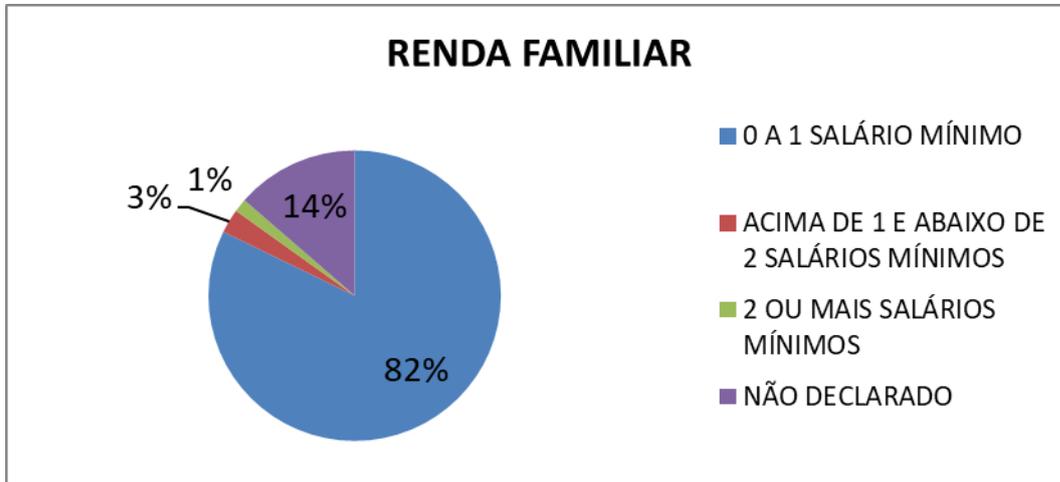


Sobre o estado civil do chefe de família, a maioria dos cadastrados se reconhece como solteiro, obtendo um percentual de 61%; seguido de 15% que tem união estável; enquanto 13% são casados; 3% não declararam; 3% são viúvos; 3% divorciado e 2% separado. Vale salientar que apesar de um maior percentual ser solteiro, percebeu-se que não exclui a existência de filhos, existindo assim uma nova composição familiar.

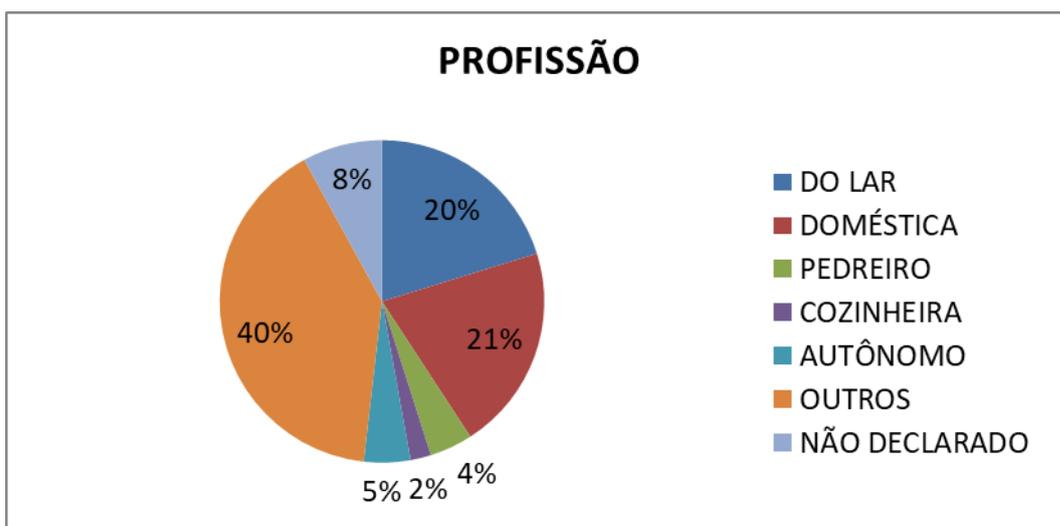


Em relação à naturalidade dos cadastrados, foi constatado que 87% são naturais de Alagoas, enquanto 11% são oriundos de outros estados, apresentando maior incidência Pernambuco, São Paulo e Bahia, e apenas 2% não declararam.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



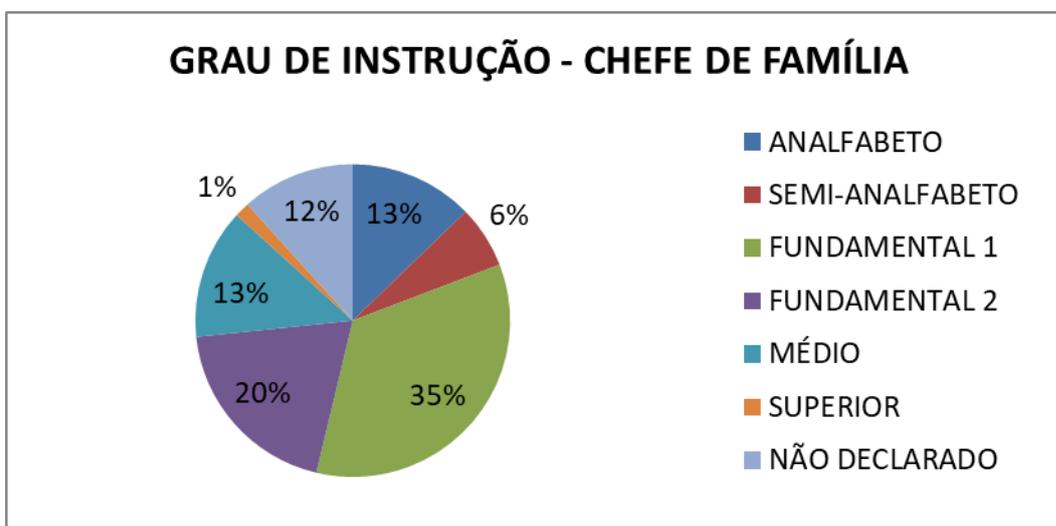
Em se tratando da renda familiar, 82% sobrevivem com uma renda de 0 a 1 salário mínimo, seguida de 14% que não declararam, de 3% sobrevivem com mais de 1 salário e abaixo de 2 salários mínimos, e 1% que estão na faixa de 2 ou mais salários mínimos. É importante atentar que a condição salarial para se inserir em um programa habitacional é de 0 a 3 salários mínimos, portanto aqueles que não declararam estão também inseridos dentro desta faixa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

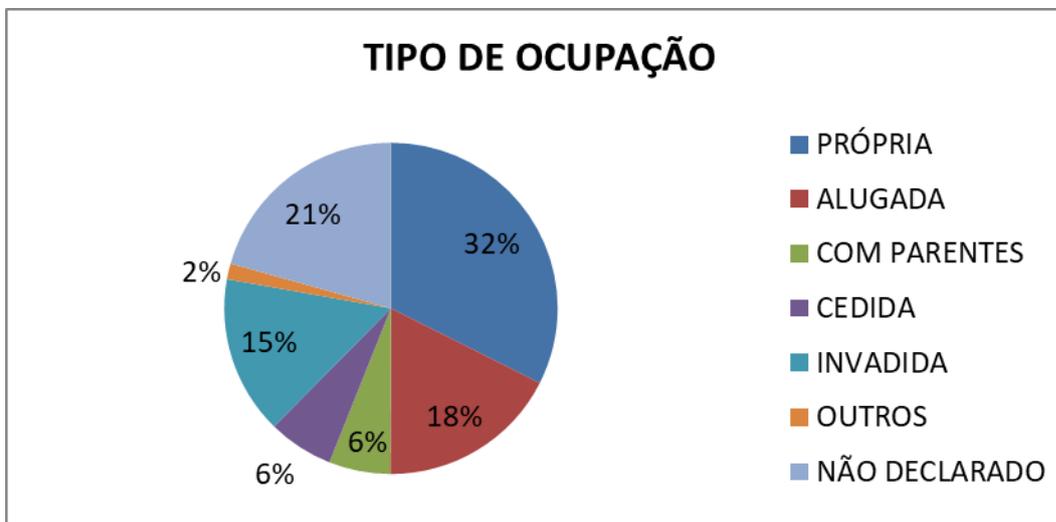
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Quanto ao tipo de profissão dos chefes de famílias o gráfico demonstra que 40% declararam outras profissões, nas quais as mais citadas foram: servente de pedreiro, serviços gerais, diarista, eletricitista, vigilante, motorista, lavadeira, catador, dentre outras diversidades de profissões. Em relação às demais, 21% são domésticas, seguido 20% se consideram profissionais do lar, 8% não declararam, 4% são pedreiros, 5% são autônomos e 2% cozinheira.

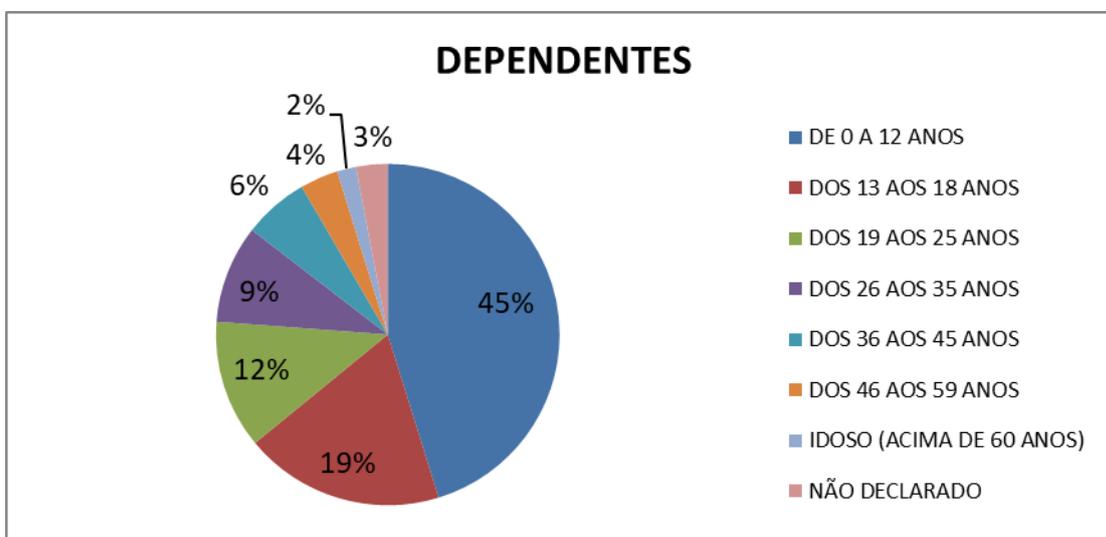


Sobre o grau de instrução do chefe de família predomina com 35% fundamental I, seguido de 20% de fundamental II, 13% tem ensino médio, 13% são analfabetos, 12% não declararam o nível de escolaridade, 6% declaram semianalfabetos e somente 1% tem nível superior. É significativo destacar que esses dados apresentados, repercutem na geração de trabalho e renda dessas famílias, visto que na atualidade o mercado de trabalho exige uma formação de qualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

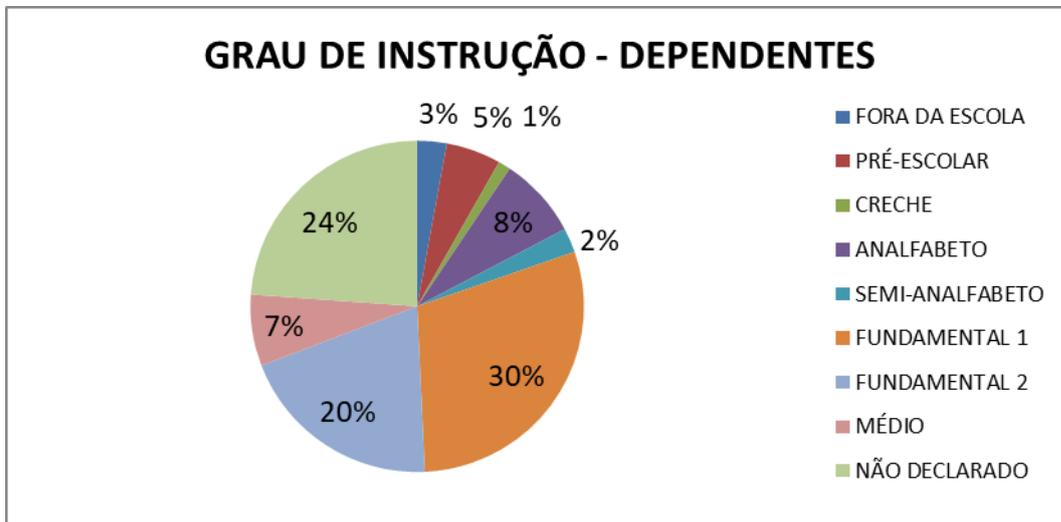


No que se refere ao tipo de ocupação atual 32% são próprias, no entanto estão em área de risco, 21% não declararam, 18% são alugadas, 15% são invadidas, 6% são cedidas, 6% declararam que moram com parentes e 2% outros.

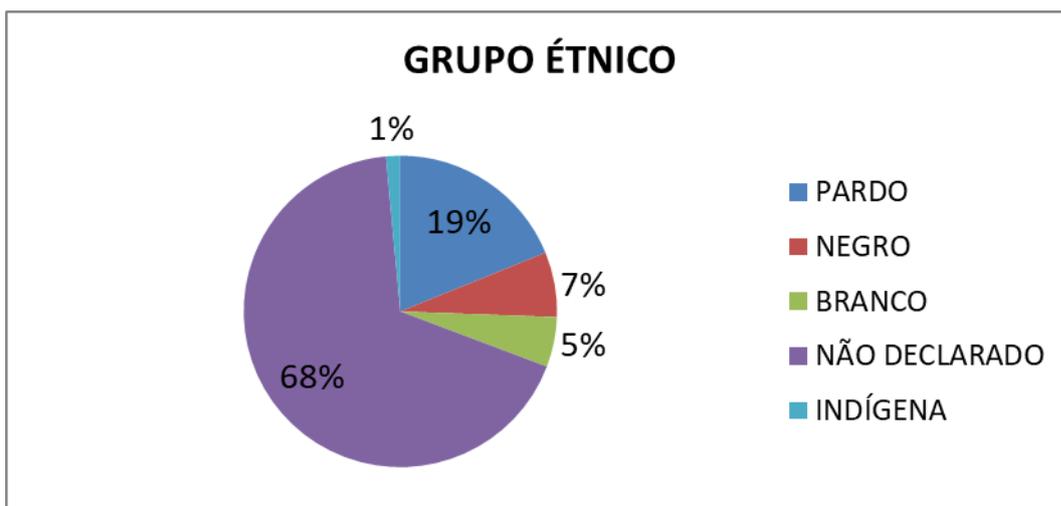


Quanto à faixa etária dos dependentes dos chefes de família, preponderam com 45% aqueles com idade entre 0 e 12 anos, 19% tem idade entre 13 e 18 anos, seguido de 12% com faixa etária entre 19 e 25 anos, 9% correspondem aos com idade entre 16 e 35 anos 6% se refere aos que estão na idade entre 36 a 45, 4% na idade de 46 a 59 anos, 2% são idosos (acima de 60 anos) e 3% não declararam as idades de seus dependentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



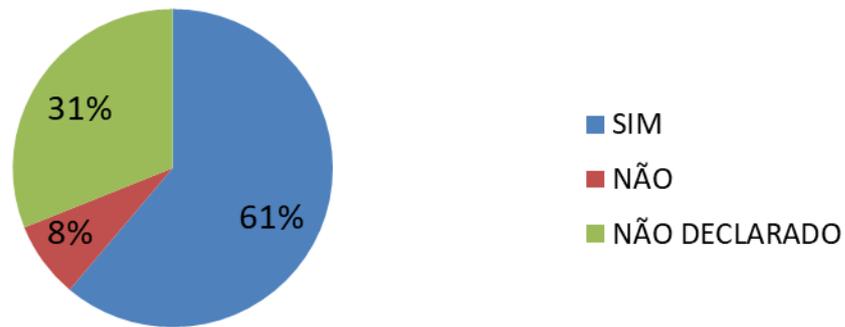
Em se tratando do grau de instrução dos dependentes, constatou-se que 30% estão no ensino fundamental 1, 20% estão no ensino fundamental 2, 24% não declararam escolaridade, 8% são analfabetos, seguido de 7% no ensino médio, 5% estão no pré-escolar, 3% estão fora da escola, 2% são semi-analfabetos e 1% está inserido em creche. Vale salientar, que esses dados vêm ratificar a necessidade de investimento em instituição de ensino no entorno para comportar a referida demanda.



Quanto ao grupo étnico do chefe de família, identificou-se que 68% não declararam, 19% são pardos, 7% são negros, 5% são brancos e 1% indígena.

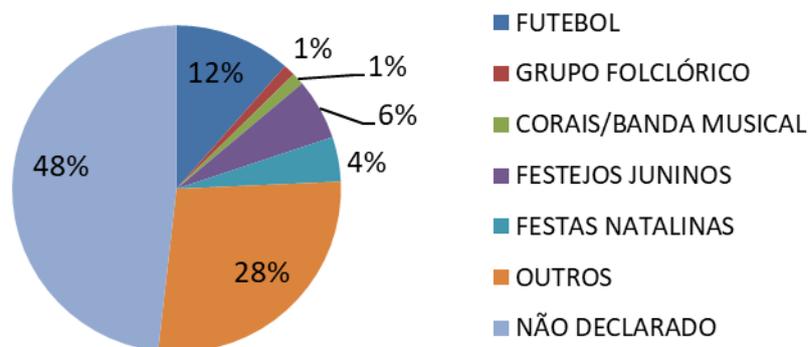
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ALGUÉM DA FAMÍLIA TEM PROBLEMAS DE SAÚDE?



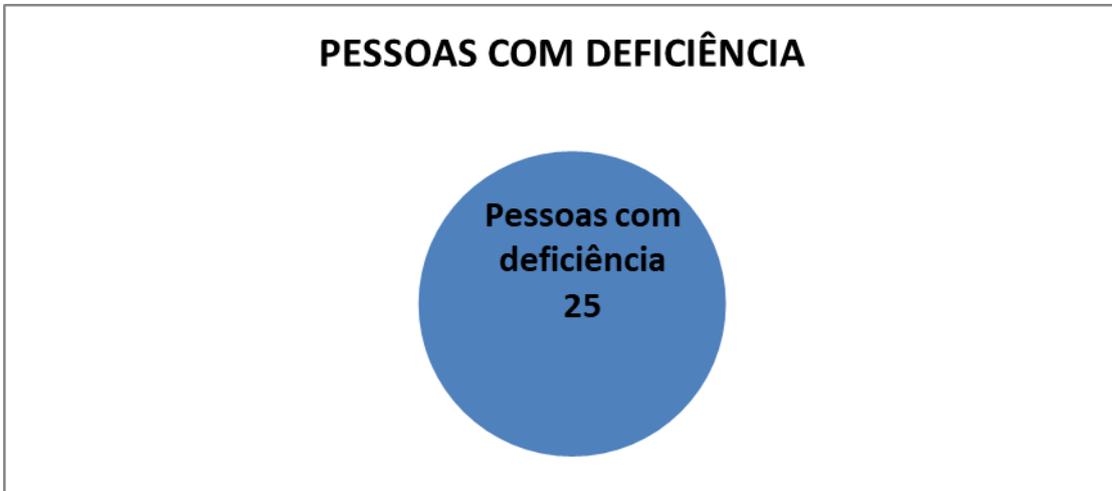
As maiorias das famílias apresentam problemas de saúde com algum ente da composição familiar, apresentando 61%, nas quais as mais citadas foram: gripe, hipertensão, diabetes, febre, dores de cabeça, alergia, asma e entre outras. Seguido de 31% que não declararam e 8% não têm problemas de saúde na família.

QUAIS ATIVIDADES DE LAZER A FAMÍLIA PARTICIPA?

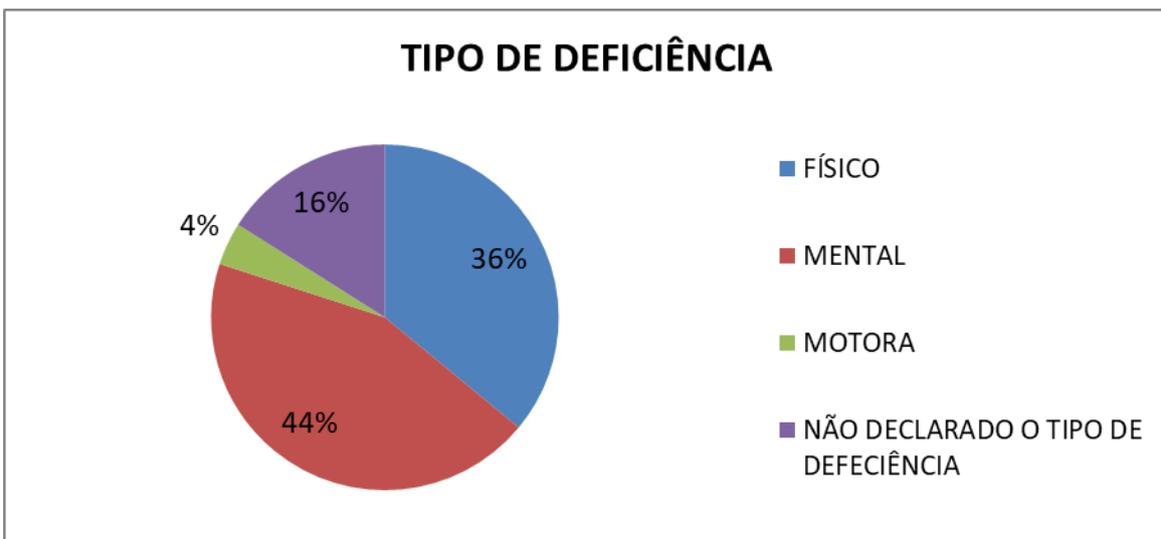


Sobre as atividades de lazer que a família participa, demonstrou-se que 48% não declararam, 28% tem outras atividades de lazer, como: praia, passeio, ir para igreja, assistir TV, dentre outras. Seguido de 12% tem como lazer o futebol, 6% os festejos juninos, 4%os festejos natalinos, 1% os grupos folclóricos e 1% coral/banda musical.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



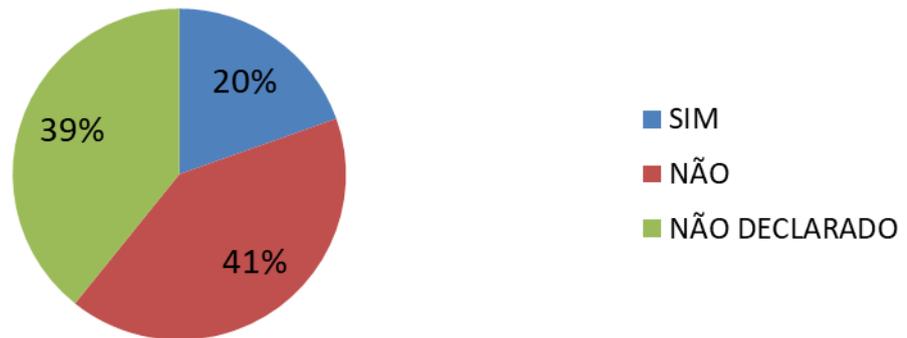
Quanto às pessoas com deficiência, foram encontradas entre a demanda 25 pessoas, este em número absoluto, que se reflete em uma diversidade de deficiência, conforme gráfico abaixo:



Sobre os tipos de deficiências de acordo com o gráfico anterior em número absoluto, identificou-se 44% mental, 36% física, 16% não declararam e 4% motora. Vale salientar que esse indicador será considerado para a construção das unidades habitacionais com as adaptações necessárias para esses segmentos conforme preconiza a política.

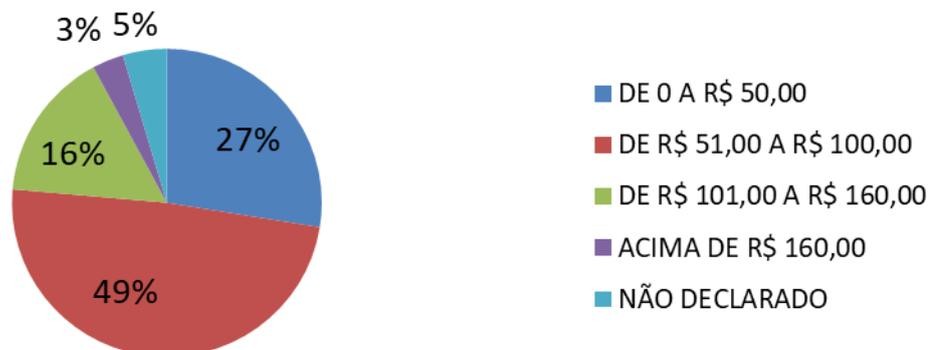
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? BOLSA FAMÍLIA?



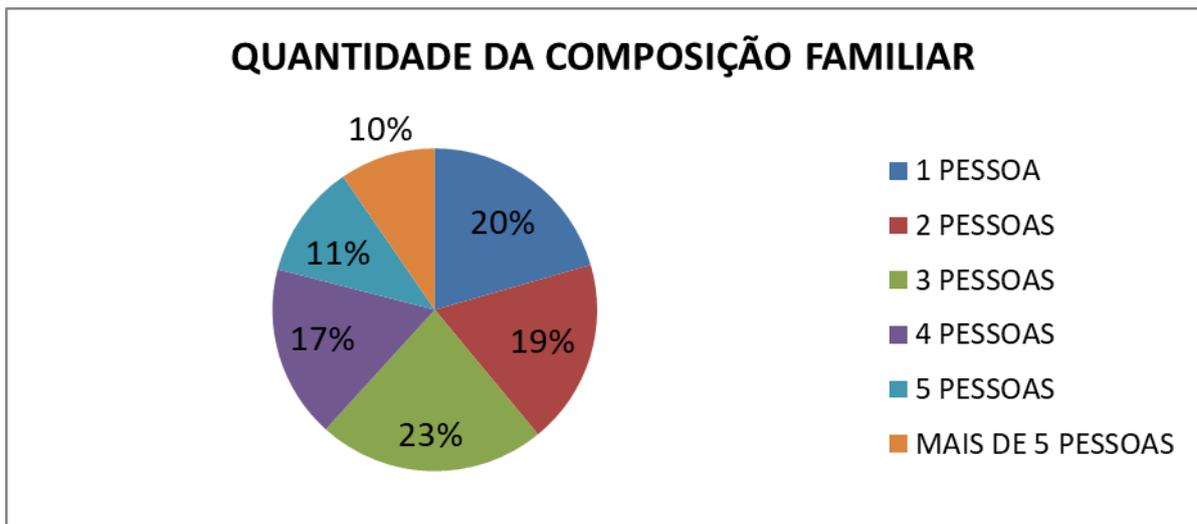
Em relação aos indicadores de benefícios sociais, registraram-se um percentual de 41% que não declararam receber, com 39% não recebem e 20% que declaram receber esse benefício.

VALOR DO BENEFÍCIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

O valor do benefício das famílias que recebem, demonstradas no gráfico anterior apresentam 49% recebem entre R\$51,00 a R\$100,00; 27% recebem entre R\$0,00 e R\$50,00; 16% recebem entre R\$101,00 e R\$160,00; 5% Não declararam o valor e 3% recebem acima de R\$160,00.



Quanto a composição familiar, constatou-se que 23% é composta apenas por 3 pessoas, seguido de 20% por 1 integrante, 19% por 2 pessoas; 17% por 4 pessoas, 11% por 5 pessoas e 10% por mais de 5 membros.

4. CARACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA

4.1 - LIMITES DA MACROÁREA, FORMA E TEMPO DE OCUPAÇÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DESCRITOS NO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA DEMANDA POR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, CONFORME NORMATIVO ESPECÍFICO;

A área onde será construído o Conjunto Residencial Morada do Planalto integra o complexo Benedito Bentes, com uma população de cerca de 220 mil habitantes. O primeiro núcleo, o atual conjunto Benedito Bentes, foi construído em 1986. Atualmente constitui-se de uma série de outros conjuntos e loteamentos. É um dos maiores bairros do município de Maceió e um dos mais populosos, limita-se ao norte com município de Rio Largo, ao sul com Serraria e Jacarecica, ao Leste com Guaxuma, Garça Torta e Riacho Doce, a Oeste com Antares e Cidade Universitária. A lei municipal 4.952 de 6 de janeiro de 2000 determinou o limite oficial com a descrição do perímetro urbano tendo início no encontro da estrada para Duas Bocas (Avenida Cachoeira do Meirim) com a Rua Roberto de Farias.

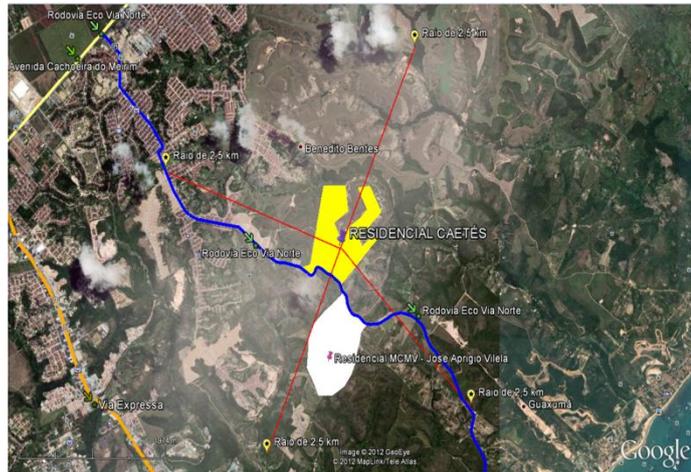
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

O Benedito Bentes é o maior bairro em área, com 24.627 Km², com um perímetro urbano de 26.731,15 metros. O Bairro é formado por logradouros, avenidas, conjuntos habitacionais e loteamentos.

O complexo Benedito Bentes possui os serviços públicos básicos e comércio significativo.

A área onde será construído o empreendimento encontra-se em expansão; de 2004 a 2010 foram construídas e ocupadas 2.938 unidades habitacionais, apresentando uma significativa densidade demográfica. São eles os conjuntos residenciais: Moacir Andrade, Selma Bandeira, Conjunto Carminha I, Freitas Neto, Cidade Verdejante III, Cidade Sorriso I, Paulo Bandeira e Cidade Sorriso II.



O diagnóstico engloba empreendimento, foi traçado no mapa aéreo de Maceió um círculo – amarelo, referente ao Residencial Morada do Planalto. O círculo delimita o entorno dos projetos englobando um raio de 2,5 km, conforme estabelece a Portaria Nº 465/2011, do Ministério das Cidades.

Os equipamentos públicos são referentes à: assistência social, saúde, educação, transporte.

Em relação à assistência no município de Maceió Assistência social estão distribuídos como Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. Nos serviços de Proteção Social Básica existem unidades de atendimento os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que são unidades públicas de base territorial e que são referência para até 5 mil famílias na área de seu entorno, compreendendo que 20% dessas famílias serão acompanhadas pelo serviço por ano. Na Proteção Social Especial existem os serviços de Média e Alta Complexidade. No entorno do empreendimento Residencial Morada do Planalto um CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (conforme a Tipificação dos Serviços de Assistência Social), localizado no Conjunto Selma Bandeira.



Na área da saúde, segundo o CNES (Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde) , no Complexo Benedito Bentes a população dispõe de: 11 Equipes Saúde da Família, 01 Mini Pronto Socorro, 01 Casa de Parto Normal, 02 Unidade de Saúde para atendimento especializado.

A região do empreendimento Residencial Morada do Planalto necessita de uma atenção especial da Secretaria Municipal de Saúde Implantando 01 (uma) Equipes Saúde da Família com capacidade de acompanhamento de 3 mil pessoas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680


USF CARLA NOGUEIRA

USF PROF. ROBSON CAVALCANTE

USF ALIOMAR ALMEIDA

No concernente na área de educação os dados do censo escolar de 2011 (Ministério da Educação – 2012) informam que o entorno do empreendimento Residencial Morada do Planalto possui 28 unidades de ensino com capacidade para 8.090 alunos. As referidas escolas estão localizadas no raio de 2,5 km do empreendimento, conforme preconiza a portaria nº 465/2011 (Ministério das Cidades).

Segundo dados das secretarias Municipal e Estadual da Educação, as unidades que compõem a rede pública de ensino do Complexo Benedito Bentes (raio de 2,5 km) têm a seguinte distribuição: 13 unidades de Educação Fundamental/Infantil, 07 Creches e 08 de Ensino Médio, com o município assegurando o transporte para os alunos excedentes do bairro para o CEAGB (Centro Educacional Antônio Gomes de Barros) Lei nº 1.0709/03 – Ministério da Educação.

Com a nova demanda que surgirá devido à implantação do empreendimento, será construída 01 escola sob a responsabilidade do Município. Essas escolas atenderão às crianças e adolescentes no ensino fundamental enquanto os alunos do ensino médio serão atendidos no Complexo Educacional Manuel Gomes de Barros - CEAGB sito a 18 km do residencial.


CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL PROF MARIA IVONE

ESCOLA EST. FRANCISCO MELLO

ESCOLA EDUC. INFANTIL GOV. LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO

ESCOLA ENS. FUND. SELMA BANDEIRA

ESCOLA MUN. EDUCAÇÃO BÁSICA FREI DAMIÃO

O sistema de transporte público é composto por linhas de transporte diretas para os seus destinos, bem como sistema de integração que leva a população para o terminal de ônibus do Conjunto Benedito Bentes.


TERMINAL DE ÔNIBUS CIDADE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Segundo dados da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió (SMTT), a região conta com uma frota de aproximadamente 200 ônibus, 1/3 de toda a frota do município; distribuídos em 16 linhas.

Há aproximadamente 0,6 km do Parque dos Caetés, a comunidade dispõe de um terminal de ônibus com linhas para os principais bairros da cidade.

A inserção de novas famílias na região com a implantação de novos empreendimentos habitacionais requer a ampliação do serviço. Deve-se adicionar pelo menos mais 02 linhas de ônibus para atender aos novos moradores.

4.2 - DEMANDAS DO MERCADO DO TRABALHO, POTENCIALIDADES ECONÔMICAS E CULTURAIS;

Com a construção da Eco Via Norte, rodovia que interligará o Complexo Benedito Bentes à zona litorânea de Maceió, vários empreendimentos industriais e comerciais se instalarão na região, repetindo fenômeno ocorrido ao longo da Avenida Menino Marcelo, que interliga o Conjunto Benedito Bentes à zona central da cidade e que se tornou vetor de crescimento na capital alagoana.

No momento, o entorno de 2,5 km ao redor do Residencial Morada do Planalto conta com um segmento comercial e de prestação de serviço de pequeno porte. Estão acessíveis aos moradores nesse raio de distância diversos mercadinhos, padarias, lojas de celular, farmácias, feira de hortifrutigranjeiro, casa lotérica etc.

No raio de até 5km do Residencial Morada do Planalto a diversidade e o porte dos empreendimentos aumentam exponencialmente, onde podemos citar exemplos como a rede de supermercados G.Barbosa, o Shopping Pátio Maceió, a Faculdade Pitágoras (recém-inaugurada), além de vários supermercados de médio porte, farmácias e empresas de prestação de serviço em vários segmentos, além, do Mercado Público do Benedito Bentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



O Sistema de Segurança Pública do complexo Benedito Bentes é formado por uma Delegacia do 8º Distrito, no Conjunto Benedito Bentes II; um PM Box no Conjunto Carminha; o 5º Batalhão da Polícia Militar, localizado no acesso ao Conjunto João Sampaio II e Benedito Bentes I; e um Posto da Guarda no Conjunto Cidade Sorriso II.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



5. JUSTIFICATIVA

O trabalho social é um componente da política habitacional e dos programas de habitação de interesse social, realizando-se em territórios determinados, devendo estar articulado e conectado às diretrizes da política urbana e habitacional.

Prima pelos princípios de: direito à moradia, enquanto um direito individual e coletivo; moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais; articulação das ações de habitação à política urbana de modo integrado com as demais políticas sociais e ambientais; questão habitacional como uma política pactuada com a sociedade e gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos.

A relação com o território se dá de forma diferente nos projetos de urbanização aqui o trabalho social está relacionado a intervenção em territórios específicos, de assentamentos subnormais e de demandas diversas oriundas do banco de dados que cadastrou através do plantão social e tiveram suas demandas analisadas a partir dos relatos sociais.

Em relação à intervenção em territórios específicos, de assentamentos subnormais destaca-se o processo de negociação e participação com os movimentos organizados pela luta ao direito à moradia. Esse processo vem se dando através de reuniões com gestores e lideranças desses movimentos gerando pactuações mútuas quanto aos direitos e deveres de ambas as partes, bem como atualização cadastral, e visitas técnicas aos assentamentos para maior aproximação da realidade e verificação das necessidades dos assentados para o projeto social. Os movimentos envolvidos são União de Movimento de Moradia em Alagoas, Movimento da Luta do trabalhador, e Movimento Via do trabalho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



6. OBJETIVOS

- a) disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- b) fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- c) estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- d) assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;
- e) disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando à sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- f) orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- g) estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- h) promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- i) articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- j) promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda;
- k) acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

7. EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

7.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET

Função	Nome	Atribuições
Secretário SEDET	Mac Merrhon Lira Paes	a) encaminhar à Instituição Financeira o Projeto de Trabalho Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Secretário Adjunto de Habitação	Anderson Ricardo Bezerra de Alencar	b) assinar convênio com a Instituição Financeira para execução do Trabalho Social; c) definir a forma de execução do Trabalho Social; d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social; e) realizar, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais; g) gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social; h) fornecer ao MCIDADES e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados; i) articular e integrar políticas públicas em todas as fases do Trabalho Social, de forma a promover a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo, com a criação de arranjo institucional que possibilite a articulação de políticas públicas; j) prever no edital de licitação e no contrato de execução do Trabalho Social, que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias; k) prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente; l) responder, perante aos órgãos de controle, sobre os apontamentos relacionados ao Trabalho Social, quando necessário.
Diretora de Planejamento de Habitação de Interesse Social /responsável técnica	Suzana Maria Lima Lopes Lobo / assistente social /CRESS834	
Técnicas responsáveis pela elaboração do projeto	Adriana Gomes Leite /assistente social / CRESS 1353 Karoline do Carmo R. Lamenha /assistente social/ CRESS 1138 Renata Fireman Sampaio de Oliveira / assistente social / CRESS 4409	

7.2 - EMPRESA TERCERIZADA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Função	Nome	Atribuições
Coordenador/responsável técnico	A definir	Assinar o contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela contratante;
Técnicos responsáveis pela execução das atividades terceirizada do projeto		Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento as exigências mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<p>para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;</p> <p>Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;</p> <p>Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada em Serviço Social disponibilizando p/ execução do objeto deste TR, com experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos.</p> <p>Reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;</p> <p>Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitado pela contratante;</p> <p>Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;</p> <p>Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;</p> <p>Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;</p> <p>Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;</p> <p>Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;</p> <p>Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;</p> <p>Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;</p>
--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração
--	--	--

8. ORÇAMENTO: CUSTOS RELATIVOS ÀS AÇÕES DO PTS

9. AÇÕES E STRATEGIAS DE EXECUÇÃO

TOTAL A				R\$ 85.081,50
ITEM	RECURSOS HUMANOS	Valor mensal	Quant. Meses	VALOR
1	Assistente Social	4.000,00	8	R\$ 32.000,00
2	Apoio administrativo 2x	3.000,00	8	R\$ 24.000,00
TOTAL B				R\$ 56.000,00
ITEM	DESPESAS BDI	VALOR		
1	BDI	R\$ 35.270,38		

ATIVIDADES	METODOLOGIA TÉCNICAS E INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS
01. Reunião para repasse de informações aos beneficiários do programa, abordando os seguintes temas: a) Programa MCMV/FAR e os critérios de participação e as condições contratuais; b) Os procedimentos para a entrega dos imóveis; c) Oferta e localização de serviços públicos e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação; d) acesso às tarifas sociais, atualização no Cadastro Único; e) noções básicas sobre	<p>Reunião com exposição de temas específicos determinado em portaria ministerial do Programa MCMV/FAR em data show e ao finalizar aplicação de instrumento de avaliação do encontro, será iniciada a apresentação do Programa MCMV/FAR e os critérios de participação e as condições contratuais em seguida os procedimentos/ avaliação da entrega dos imóveis; c) Oferta e a carência da localização de serviços públicos (Educação, saúde, lazer, esporte, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros) e acompanhamento dos processos de transferência escolar. Serão realizadas 20 reuniões com 200 pessoas cada sendo priorizados os chefes de família.</p> <p>As reuniões serão realizadas em tendas montadas próximas as blocos e mobilização será realizada por quadra.</p> <p>A mobilização será realizada através de carro de som.</p> <p>Ao final será entregue alguns brindes e oferecido um lanche com objetivo de mobilizar e motivar a participação dos beneficiários.</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<p>organização comunitária e as alternativas de representações dos beneficiários. Seis eventos para 200 beneficiários a serem realizados em espaço público a ser definido.</p>	
<p>02. Plantão social</p>	<p>Será realizado através de atendimento individualizado com uma vez por semana pela Assistente Social responsável pela execução do PTS. Durante os oito meses serão 32 plantões em tendas serão utilizadas 10 cadeiras e 04 mesas por dia de plantão e a mobilização será por quadra. O evento acontecerá em tenda, dentro do residencial, em local a ser definido no período próximo a execução da atividade.</p>
<p>03. Reunião com moradores visando à criação do grupo de lideranças - 150 pessoas.</p>	<p>A reunião terá por objetivo mobilizar, informar, esclarecer e conscientizar sobre a importância das lideranças no cotidiano da comunidade.</p>
<p>04. Capacitação para lideranças para criação da associação dos moradores - Serão 03 eventos com 50 pessoas cada.</p>	<p>A capacitação será em um auditório do hotel com capacidade para 150 pessoas onde serão entregues bolsas e camisas personalizadas com o objetivo de planejar propósitos em prol do desenvolvimento comunitário. Conteúdos propostos trabalhados: Conceitos em Liderança, sobre liderar, comportamentos do Líder, Vida, Legado e Planejamento com ênfase em Coaching de Equipes. Construídas e discutidas as Oportunidades de Vida/Ações em coletividade, e Painel Coletivo com as inspirações em liderança para as melhorias no conjunto. Objetiva também estimular adultos a empreender melhorias no Conjunto e registrar perfis comportamentais de liderança para o convívio social desejável com avaliação de reação do encontro. Ao final acontecerá uma apresentação teatral abordando os temas trabalhados, para facilitar a compreensão dos mesmos.</p>
<p>05. Reunião para criação da Associação de Moradores - Serão 02 eventos para 50 pessoas cada.</p>	<p>As reuniões serão realizadas em tenda para 50 pessoas em cada evento.</p>
<p>06. Curso para lideranças sobre Ferramentas e dinâmicas de grupo e instrumentos para a elaboração de projetos e captação de recursos. 30 pessoas- 16 horas em 04 dias.</p>	<p>O curso vai trabalhar os conceitos básicos, os Instrumentos básicos necessários para elaboração de projetos sociais, a captação e a mobilização de recursos e a importância do captador de recursos e seu papel no desenvolvimento e sustentabilidade.</p>
<p>07. Oficinas para jovens</p>	<p>Oficina com dinâmica de grupo/exposição em data show e</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<p>estimulando a organização comunitária abordando Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, valorizando a organização como instrumento próprio de representação dos interesses dos beneficiários - 01 evento para 100 jovens.</p>	<p>avaliação do encontro</p>
<p>08. Reuniões com a secretaria municipal de educação, Eletrobrás e Casal.</p>	<p>A reunião será com representantes das instituições para atender as demandas solicitadas pelos moradores e os procedimentos para requerer direitos de isenções ou reduções de tarifas.</p>
<p>09. Reunião com moradores visando estimular à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.</p>	<p>Reunião, exposição em data show e avaliação do encontro.</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I - C

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES / FÍSICO / FINANCEIRO PTS e PDST - RESIDENCIAL MORADA DO PLANALTO																					
PTS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Período (Meses)																			TOTAL (RS)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
	01 - Reunião para repasse de informações aos beneficiários do programa, abordando os seguintes temas: a) Programa MCM/FAR e os critérios de participação e as condições contratuais; b) Os procedimentos para a entrega dos imóveis; c) Oferta e localização de serviços públicos e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação; d) acesso às tarifas sociais, atualização no Cadastro Único; e) noções básicas sobre organização comunitária e as alternativas de representações dos beneficiários. Quatro eventos para 300 beneficiários a serem realizados em espaço público a ser definido.	6.345,00	6.345,00	6.345,00	6.345,00																25.380,00
	02 - Plantão social	927,63	927,63	927,63	927,63	927,63	927,63	927,63	927,63												7.421,00
	03 - Reunião com moradores visando à criação do grupo de lideranças - 120 pessoas.	2.680,00																			2.680,00
	04 - Capacitação para lideranças para criação da associação dos moradores - 50 pessoas.		6.440,00	6.440,00	6.440,00																19.320,00
	05 - Reunião para criação da Associação de Moradores - 50 pessoas			1.660,00																	1.660,00
	06 - Curso para lideranças sobre Ferramentas e dinâmicas de grupo e instrumentos para a elaboração de projetos e captação de recursos. 30 pessoas- 16 horas em 4 dias.		6.600,00																		6.600,00
	07- Oficinas para jovens estimulando a organização comunitária abordando Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar. Valorizando a organização como instrumento próprio de representação dos interesses dos beneficiários - 1 evento para 100 jovens.		2.000,00																		2.000,00
	08 - Reuniões com a secretaria municipal de educação, Eletrobrás e Casal.		67,50	67,50	67,50																202,50
	09 - Reunião com moradores visando estimular à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.					6.606,00	6.606,00	6.606,00													19.818,00
	10- Elaboração do PDST																				-
	SUB TOTAL ATIVIDADES	9.952,63	22.380,13	15.440,13	13.780,13	7.533,63	7.533,63	7.533,63	927,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.081,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I - D

PLANILHAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST

01 - Reunião para criação de um grupo Gestor envolvendo vários segmentos sociais para discutir as questões do Saneamento Ambiental. Lideranças Comunitárias, Escola, Gestores Municipais, Conselheiros Tutelares.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água mineral	UN	50	1,50	75,00
Aluguel de cadeiras	UN	50	2,00	100,00
Aluguel de mesas	UN	3	2,50	7,50
Lanche	UN	50	9,00	450,00
Total				632,50

02 - Capacitação em Educação Ambiental para o grupo Gestor

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de auditório em Hotel	Diária	1	300,00	300,00
Aluguel de som + 1 microfone	Diária	1	150,00	150,00
Aluguel de data show	Diária	1	170,00	170,00
Café da manhã	UN	50	18,00	900,00
Bloco de papel personalizado	Un	50	6,00	300,00
Canetas	Caixa	3	10,00	30,00
Brindes	Un	30	20,00	600,00
Camisa personalizada	Un	60	20,00	1200,00
Total A				3650,00

Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico com experiência na área temática	1	1	300,00	300,00
Total B				300,00
Total A + B				3.950,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

obs: Sugerimos que sejam abordados os seguintes temas: * Compreendendo a dimensão sócio ambiental dos empreendimentos: Vale do São Francisco; Vale do Amazonas e Vale do Tocantins. A importância de preservar os serviços públicos oferecidos pelos empreendimentos: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, a coleta, o tratamento e a disposição de resíduos sólidos.

03 - Palestra sobre os elementos de mudança de vida: morar em prédio, ter ligações regulares de água esgoto e energia. 10 eventos para 90 pessoas cada .

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água Mineral	COPOS 300ML	90	1,50	135,00
Aluguel de tenda	UN	1	200,00	200,00
Aluguel de cadeiras	UN	90	2,00	180,00
Aluguel de mesas	UN	5	2,50	12,50
Lanche	UN	90	9,00	810,00
Total A				1.337,50
Total A x 10				13.375,00

Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Tecnico com experiencia na area temática	1	2	100,00	200,00
Total B x 10				2000,00
Total A + B				15.375,00

04 - Oficina educativa sobre a prevenção ao uso de drogas . 10 eventos para 90 pessoas cada

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água	COPO	90	1,50	135,00
Aluguel de cadeiras	UM	90	2,00	180,00
Aluguel de Mesa	UM	5	2,50	12,50
Aluguel de tenda	DIA	1	200,00	200,00
Cola branca	UN	2	2,90	5,80
Fita adesiva 12mmX40m	UN	2	1,90	3,80
Hidrocor (cartela) 12 un	UN	2	7,50	15,00
Lanche	UM	90	9,00	810,00
Papel 40 kg	FOLHA	20	1,40	28,00
Pincel atomico	UN	6	2,90	17,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

permanente				
Tesoura sem ponta	UN	2	4,00	8,00
Total A				1415,50
Total A x 10				14.155,00
Serviço de Terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Facilitador - profissional especializado nessa area temática	UN	3hs	100,00	300,00
Grupo Teatral	evento	1	400,00	400,00
Total B				700,00
Total B x 10				7000,00
Total A + B				21.155,00

05 - Oficina sobre ações de saúde para 3 idade - Discussões do Estatuto do idoso (direitos e deveres) - 06 eventos para 50 pessoas cada.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Lanche	UN	50	9,00	450,00
Xérox	UN	2000	0,10	200,00
Papel 40Kg	UN	12	1,20	14,40
Pincel atômico	UN	2	2,90	5,80
Aluguel de Cadeira	EVENTO	50	2,00	100,00
Aluguel de Mesas	EVENTO	10	2,50	25,00
Total A				795,20
Total A x 6				4.771,20
Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico com experiência na area de saude do idoso	1	3	100,00	300,00
Total B x 6				1.800,00
Total A + B				6.571,20

06 - Palestra sobre ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonozes - 10 Eventos para 90 pessoas cada .

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
-----------	---------	------------	--------------------	-----------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Lanche	UN	90	9,00	810,00
Xérox	UN	6000	0,10	600,00
Aluguel de Cadeira	EVENTO	90	2,00	180,00
Aluguel de Mesas	EVENTO	10	2,50	25,00
Total A				1.615,00
Total A x 10				16.150,00
Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Tecnico dac area da saude	HORA	1	200,00	200,00
Total B				200,00
Total B x 10				2.000,00
Total A + B				18.150,00

07 - Palestra educativa sobre o destino dos Resíduos Sólidos no conjunto e o meio ambiente em parceria com os órgãos envolvidos nessa politica (SLUM , IMA , IBAMA E SEPMA) - 08 eventos para 90 pessoas cada.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de cadeiras	UN	90	2,00	180,00
Aluguel de Mesa	UN	10	2,50	25,00
Aluguel de Tenda	DIARIA	2	200,00	400,00
Lanche	UN	90	9,00	810,00
Total A				1.415,00
Total A x 8				11.320,00

Serviço de terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Facilitador	1	2	100,00	200,00
Total B x 8				1.600,00
Total A + B				12.920,00

08 - Peça teatral infantil sobre Presevação Ambiental - 04 eventos para 80 crianças.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
água mineral	COPO	80	1,50	120,00
Aluguel de cadeiras	UN	80	2,00	160,00
Lanche	UN	80	9,00	720,00
Pipoca	PACOTE c/ 30un	10	5,00	50,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Pirulito	PACOTE c/100un	10	5,00	50,00
Total A				1.100,00
Total A x 4				4.400,00
Serviço de Terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Grupo teatral	EVENTO	1	400,00	400,00
Total B x 4				1600,00
Total A + B				6.000,00

09 - Planilha orçamentária da gincana sobre meio ambiente e Mutirões de limpeza - 04 eventos para para 80 pessoas cada . Publico alvo crianças entre 07 a 12 anos .

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água Mineral	COPO	80	1,50	120,00
Apito	UN	80	1,00	80,00
Carro de som	diária	1	380,00	380,00
Coletes de tnt	M	80	2,00	160,00
Confecção de Faixas	UN	2	40,00	80,00
Lanche	UN	80	9,00	720,00
Medalhas grandes	UN	40	4,00	160,00
Pipoca	PACOTE c/ 30un	3	5,00	15,00
Pirulito	PACOTE c/ 100un	3	5,00	15,00
Saco de lixo	PACOTE	9	4,00	36,00
Total A				1.766,00
Total A x 4				7.064,00

Serviço de Terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Facilitador	PESSOA FÍSICA	1	50	50
Grupo teatral	EVENTO	1	400,00	400,00
Total B				450,00
Total B x 4				1800,00
Total A + B				8.864,00

Para a realização da ação, será necessário o envolvimento das escolas publicas do entorno para uma maior mobilização e participação da comunidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

10 - Capacitação de jovens para atuarem integrados como agentes protetores do meio ambiente – 30 jovens , sendo 4 módulos de 2 horas

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de cadeiras	UN	30	2,00	60,00
Aluguel de Mesa	UM	10	2,50	25,00
Aluguel de tenda	DIARIA	1	200,00	200,00
Caneta simples	CX	2	16,00	32,00
Fita crepe	UN	3	4,00	12,00
Lanche	UN	70	9,00	630,00
Papel A4	RESMA	2	20,00	40,00
Tesoura sem ponta	UN	10	4,00	40,00
Total A				1039,00
Total A x 4				4.156,00
SERVIÇO TERCEIRO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Facilitador	hora	3	100,00	300,00
Total B				300,00
Total B x 4				1200,00

MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Mochilas de material reciclável	UN	60	40,00	2400,00
garrafas squeeze	UM	30	10,00	300,00
Total C				2700,00
Total A + B + C				8.056,00
obs: Sugerimos que sejam abordados os seguintes temas: * 1- Cidadania Ambiental; * 2 - Relações com animais domésticos, * 3- Resíduos sólidos, água e esgoto; *4- Educação para o Saneamento.				

11 - Planilha orçamentária para Reunião educativa de arborização “ Adote uma árvore” e plantio de mudas - 10 eventos para 90 pessoas cada.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cerca de proteção	UN	50	10,00	500,00
Regador	UN	20	8,00	160,00
Água Mineral	COPO	120	1,50	180,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Total A				840,00
Total A x 10				8.400,00
Serviço de terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
facilitador	hora	4	100,00	400,00
Total B x 10				4000,00
Total A + B				12.400,00
Esta ação será desenvolvida em parceria com o IMA e IBAMA para o repasse das mudas necessárias para o plantio e arborização do conjunto e contará com a participação e mobilização dos agentes protetores do meio ambiente				

12 - Oficina de arte para crianças: 08 eventos para 80 crianças cada , na qual abordará as temáticas : uso racional dos recursos naturais e preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de cadeiras	UN	80	2,00	160,00
Aluguel de Mesa	UN	10	2,50	25,00
Aluguel de som + microfone	diária	1	150,00	150,00
Aluguel de tenda	UN	2	200,00	400,00
Bola de sopro (Balões)	PACOTE	40	6,00	240,00
Bicicleta de som	DIÁRIA	1	30,00	30,00
Hidrocor (com 12)	CX	50	7,00	350,00
Lanche	UN	80	9,00	720,00
Massa de modelar (com 12)	CAIXA	50	4,40	220,00
Papel A4	RESMA	5	15,00	75,00
Tesoura sem ponta	UN	50	3,00	150,00
Pincel	UN	50	1,50	75,00
Tinta guache	UN	50	2,40	120,00
Aluguel de piscina de bola grande 2,5 X 2,5	DIÁRIA	1	200,00	200,00
Aluguel de cama elástica grande 4,60 de diâmetros	DIÁRIA	1	200,00	200,00
Aluguel de castelo inflável com bolinhas metragem 2,5 x 2,5 x 2,5	DIÁRIA	1	150,00	150,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Aluguel mini-tobogã metragem 2,5 x 2,3 x 3,0	DIÁRIA	1	200,00	200,00
Aluguel de park baby (tapete em EVA, casinha, cercadinho, mesa de atividade , 2 cavalinhos, balanço, gangorra, cavalinho, motinha e escorrega)	DIÁRIA	1	300,00	300,00
Total A				3765,00
Total A x 8				30.120,00

Serviço Terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Grupo de animadores p/mobilização	1	2	400,00	800,00
Facilitador	1	3	100,00	300,00
Total B				1100,00
Total B X 8				8800,00
Total A + B				38.920,00

13 - Torneio de futebol para crianças - 02 eventos para 100 crianças.

	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de Tenda	DIÁRIA	2	200,00	400,00
Aluguel de Cadeiras	UN	100	2,00	200,00
Calção de futebol	UN	100	8,00	800,00
Camisas de futebol	UN	100	20,00	2000,00
Chuteiras	UN	100	33,00	3300,00
Garrafa Térmica para água	UN	4	50,00	200,00
Lanche	UN	100	9,00	900,00
Luva	Pares	9	20,00	180,00
Medalha	UN	100	3,00	300,00
Meioes	UN	100	4,50	450,00
Primeiros Socorros + Bolsa	UN	4	115,00	460,00
Troféus	UN	3	30,00	90,00
Água mineral	copo	200	1,00	200,00
Total A				9.480,00
Total A x 2				18.960,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Trio de Arbitragem	DIÁRIA	1	500,00	500,00
Total B				500,00
Total B x 2				1000,00
TOTAL A + B				19.960,00

14 - curso de planejamento e orçamento familiar - 10 turmas para 90 pessoas cada.

	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de tenda	un	2	200,00	400,00
Aluguel de cadeiras	un	90	2,00	180,00
Aluguel de mesa	un	5	2,50	12,50
Água mineral	un	90	1,50	135,00
Lanche	UN	90	9,00	810,00
Total A				1.537,50
Total A x 10				15.375,00
Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Instrutor	Pessoa Física	1	200,00	200,00
Total B				200,00
Total B x 10				2000,00
Total A + B				17.375,00

15 - Formação de grupo de dança com idosos , incentivando à pratica de atividade fisica e proporcionando uma melhor qualidade de vida para 3ª idade . Atividade semanal 02 vezes por semana durante 06 meses .

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Confecção de camisa personalizada	UN	50	25,00	1.250,00
Garrafa plastica para academia 600 ml	UN	50	10,00	500,00
Confecções de Faixas	UN	2	30,00	60,00
Total A				1.810,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Serviço de terceiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Professor de educação física com especialidade em dança	HORA-AULA	192	200,00	38.400,00
Total B				38.400,00
Total A + B				40.210,00
* Camisas , garrafas plasticas e faixas serão confeccionas e adquiridos no inicio da ação .				

16 - Aula de Zumba para a comunidade. 01 x por semana (50 aulas durante 12 meses).

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Som + microfone	Diária	50	150,00	7.500,00
TOTAL				7.500,00

Serviço de Terceiro	Unid	Quant. meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Professor (a) de Educação Física especialista em Zumba	1	12	1000,00	12000,00
TOTAL				12000,00
TOTAL A + B				19.500,00

17 - 10 Oficinas com os chefes de famílias para apresentação das demandas de qualificação profissional encontradas no diagnóstico e identificação de potencial de ofertas de serviços existentes na comunidade. Para 90 pessoas cada.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lanche	UN	90	9,00	810,00
cópias	UN	500	0,10	50,00
Papel 40Kg	UN	12	1,20	14,40
Pincel atômico	UN	2	2,90	5,80
Aluguel de Cadeira	EVENTO	90	2,00	180,00
Aluguel de Mesas	EVENTO	5	2,50	12,50
Total A				1.072,70
Total A x 10				10.727,00

18 - 04 Reuniões para criação de um núcleo associativo de serviços e produção. 60 pessoas cada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água Mineral	COPOS 250ML	60	1,50	90,00
Aluguel de mesas	UN	4	2,50	10,00
Aluguel de tenda*	UN	1	200,00	200,00
Aluguel de cadeiras	UN	60	2,00	120,00
Lanche	UN	60	9,00	540,00
Total A				960,00
Total A x 04				3.840,00
O uso de tenda nas diferentes ações se justificam pela inexistência próxima da comunidade de um espaço que possa ser utilizado na execução do PTS; poderá também quando necessário ser substituído por aluguel de espaço				

19 - Cursos profissionalizantes: sobremesas geladas de 20 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	130,00	2.080,00
Transporte	diaria	7	350,00	2.450,00
Lanche para 16 pessoas	UN	7	144,00	1008,00
Total A				5.538,00
Total A x 2				11.076,00
<i>**O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 07 dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados</i>				

20 - Cursos profissionalizantes: curso de tortas doces e salgadas de 40 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	250,00	4.000,00
Transporte	diaria	10	350,00	3.500,00
Lanche para 16 pessoas	UN	10	144,00	1440,00
Total A				8.940,00
Total A x 2				17.880,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Obs. O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 10 dias de cursos, seg a sex com duração 4 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

21 - Cursos profissionalizantes: curso de salgados e doces de 40 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	285,00	4.560,00
transporte	diaria	10	350,00	3.500,00
lanche para 16 pessoas	UN	10	144,00	1440,00
TOTAL A				9.500,00
TOTAL A x 2				19.000,00

O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 10 dias de cursos, seg a sex com duração 4 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

22 - Cursos profissionalizantes: curso de recepcionista de 160h para chefe de famílias ou seus dependentes, com 2º grau completo - 01 turma.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	30	700,00	21.000,00
transporte	diaria	54	750,00	40.500,00
lanche para 30 pessoas	UN	54	270,00	14580,00
TOTAL				76.080,00

Obs. O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, foram o transporte e lanche foram orçados em 54 dias dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 30 pessoas em um microonibus devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados em um microonibus devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

23 - Cursos profissionalizantes: curso de fabricação de pizza de 20 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	170,00	2.720,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

transporte	diaria	5	350,00	1.750,00
lanche para 16 pessoas	UN	5	144,00	720,00
TOTAL A				5.190,00
TOTAL A X 2				10.380,00

Obs.O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 5 dias de cursos, seg a sex com duração 4 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

24 - Cursos profissionalizantes: Mecânico de motocicleta de 146 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 01 turma.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	550,00	8.800,00
Transporte	diaria	49	350,00	17.150,00
Lanche para 16 pessoas	UN	49	144,00	7056,00
Total				33.006,00

Obs.O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 49 dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

25 - Cursos profissionalizantes: Encanador de 80 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 01 turma

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	360,00	5.760,00
Transporte	diaria	27	350,00	9.450,00
Lanche para 16 pessoas	UN	27	144,00	3888,00
Total				19.098,00

Obs.O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 27 dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

26 - Cursos profissionalizantes: eletricista de automóvel de 180 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Inscrição por Aluno	UN	16	610,00	9.760,00
transporte	diaria	60	350,00	21.000,00
lanche para 16 pessoas	UN	60	144,00	8.640,00
TOTAL A				39.400,00
TOTAL A X 2				78.800,00

Obs. O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 60 dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

27 - Cursos profissionalizantes: informática básica de 100 h para chefe de famílias ou seus dependentes, com fundamental I completo - 02 turmas

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição por Aluno	UN	16	321,88	5.150,08
Transporte	diaria	34	350,00	11.900,00
Lanche para 16 pessoas	UN	34	144,00	4.896,00
Total A				21.946,08
Total A x 2				43.892,16

Obs. O valor por aluno inclui todo equipamento e material didático necessários para a execução do curso, o transporte e lanche foram orçados em 34 dias de cursos, seg a sex com duração 3 horas no turno noturno, o transporte foi orçado para 16 pessoas em uma van devido a distância do empreendimento para as unidades do sistema S, o lanche foi orçado no valor de R\$ 9,00 por aluno, sugere-se Kit individualizados

28 - Palestra sobre: Compreendendo os cálculos necessários para se chegar ao preço de venda adequado de um produto ou serviço. 04 eventos para 100 pessoas cada .

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Água Mineral	COPO 250 ml	100	1,00	100,00
Aluguel de cadeiras	UN	100	2,00	200,00
Aluguel de Mesa	UN	5	2,50	12,50
Aluguel de tenda	DIARIA	1	200,00	200,00
Lanche	UN	100	9,00	900,00
Total A				1412,50
Total A x 4				5.650,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Tecnico com experiencia na área temática	1	1	700,00	700,00
Total B x 4				2800,00
Total A + B				8.450,00

29 - Peça teatral abordando o tema: "Manutenção preventiva da moradia e dos Equipamentos coletivos, e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos" - 10 turmas para 90 pessoas cada.

	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de tenda	un	1	200,00	200,00
Aluguel de cadeiras	un	90	2,00	180,00
Aluguel de mesa	un	5	2,50	12,50
Águe mineral	un	90	1,50	135,00
Lanche	UN	90	9,00	810,00
Total A				1.337,50
Total A x 10				13.375,00
Serviço de Terceiro	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Grupo teatral	Diária	1	1000,00	1.000,00
Total B				1.000,00
Total Bx10				10.000,00
Total A+B				23.375,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

Termo de Contrato para execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do Conjunto Residencial Morada do Planalto, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G: _____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2020-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 3100/093021/2018;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) Processo Administrativo nº 3100/093021/2018;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do Conjunto Residencial Morada do Planalto, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº _____/2020 - CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 3100/093021/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2020–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n.º. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Primeiro caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso conveniente à contratante nos termos do inciso I do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: _____, elemento de despesa: _____ e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA

O contratado terá, nos moldes do art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, de prestar garantia do serviço a ser contratado em uma das formas previstas nos incisos I, II e III, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, de acordo com o Art. 56, § 2º, da mesma norma, a ser devidamente comprovada no ato da emissão da ordem inicial de serviço.

A garantia será devolvida ao contratado em caso de rescisão contratual a que o mesmo não tenha dado causa ou após dois meses contados do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal da SEMINFRA

Rui Soares Palmeira
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: xx (xxxxxxxx) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2019 – CPL/ARSER e seus Anexos.

PLANILHA READEQUADA DO ANEXO I – “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) iten(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 2019.

.....

Representante Legal da Empresa